



LEI N.º 8.824, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Institui a Campanha de Conscientização e Combate à Automedicação.

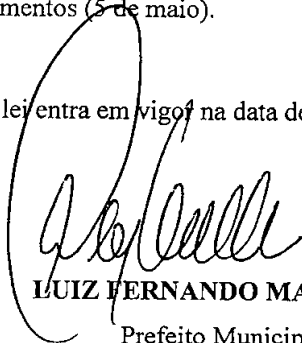
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Campanha de Conscientização e Combate à Automedicação.

§ 1º. A iniciativa privada, as entidades civis e as organizações profissionais poderão realizar ações de esclarecimento, educativas e preventivas da automedicação.

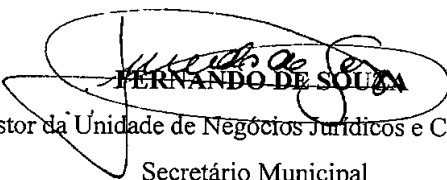
§ 2º A critério dos realizadores, a campanha poderá fazer-se no Dia Nacional do Uso Racional de Medicamentos (5 de maio).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.



FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal